

ADENDA AO REGULAMENTO INTERNO

Artigo 65.º -A

EQAVET - âmbito

O grupo de trabalho denominado “Equipa EQAVET” terá como âmbito ou função o processo de alinhamento da Educação e Formação Profissional (EFP) do Agrupamento com o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para a EFP – Quadro EQAVET (European Quality Assurance Reference Framework for Vocational Education and Training).

Artigo 65.º -B

Constituição da Equipa do EQAVET

1. A equipa do EQAVET é designada pelo Diretor do Agrupamento.
2. A equipa é constituída por:
 - Coordenador(a) da equipa;
 - Diretor(es) de Curso(s);
 - Coordenadora Técnica;
 - Coordenadora do PES/PAA;
 - Consultor da SINASE.

Artigo 65.º -C

Competências da Equipa do EQAVET

Compete à equipa do EQAVET:

1. Planear e implementar o sistema de garantia da qualidade e melhoria contínua da EFP, alinhando-o com o Quadro EQAVET e recorrendo à aplicação do ciclo de garantia da qualidade;
2. Elaborar instrumentos de recolha e observação de dados para análise, tratamento, avaliação e revisão dos indicadores EQAVET;

3. Identificar os stakeholders internos e externos;
4. Alinhar a visão estratégica e os documentos estruturantes do Agrupamento contemplando os princípios e indicadores EQAVET;
5. Delinear estratégias para a promoção do diálogo e envolvimento dos stakeholders na decisão das práticas de gestão de Ensino e Formação Profissional, no que respeita à conceção da oferta educativa e na promoção do aumento da empregabilidade;
6. Definir o plano de acção para o alinhamento com o Quadro EQAVET;
7. Relatar o Processo de alinhamento com o Quadro EQAVET;
8. Conceber o(s) Plano(s) de Melhoria;
9. Divulgar publicamente os documentos-chave resultantes do processo de implementação do alinhamento com o Quadro EQAVET.

Artigo 65.º -D

Competências do coordenador

Ao coordenador da equipa do EQAVET compete:

1. Promover a articulação entre o Agrupamento, a comunidade educativa e a equipa.
2. Convocar e presidir às reuniões ordinárias e extraordinárias da equipa.
3. Articular o trabalho desenvolvido pelos diferentes elementos da equipa;
4. Coordenar a elaboração do Documento-Base, a monitorização e a divulgação dos resultados à comunidade educativa, assim como os Planos de Melhoria.
5. Coordenar a elaboração dos relatórios e outra documentação.
6. Elaborar o relatório do Operador.

Artigo 65.º -E

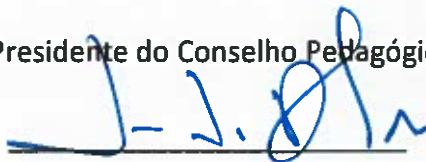
Funcionamento da equipa do EQAVET

1. A equipa é coordenada por um dos seus elementos, designado pelo Diretor do Agrupamento.
2. O mandato da equipa cessa com o mandato do Diretor.
3. A equipa do EQAVET reunirá, ordinária e extraordinariamente, por iniciativa do coordenador ou por solicitação de qualquer um dos seus elementos.

4. As sessões de trabalho terão a duração máxima de duas horas, exceto quando a maioria dos presentes decida pelo seu prolongamento, de modo a concluir os trabalhos agendados.
5. A reunião e tomada de decisões válidas por parte da equipa depende da presença da maioria dos seus membros.
6. Da convocatória, constará obrigatoriamente a ordem de trabalhos a cumprir na reunião.

Aprovada no Conselho Pedagógico de 18/11/2020

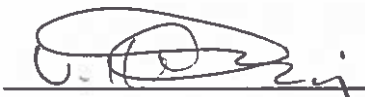
O Presidente do Conselho Pedagógico



(Fernando Filipe de Almeida)

Aprovada no Conselho Geral de 26/11/2020

O Presidente do Conselho Geral



(Victor Cortinhas Sil)